

CERTIDÕES

Recebido na COCETI em 29/11/17
Fernanda M. Pinheiro Lima
Fernanda Moreira Pinheiro Lima
Mat. 266647



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

CERTIDÃO

Certifico que Marcellô Paranhos de Oliveira Miller solicitou exoneração do cargo de Procurador da República em 23/2/2017, a qual foi efetivada pela Portaria PGR/MPF nº 282, de 4/3/2017, publicada no Diário Oficial da União de 5/3/2017, com efeito a contar de 5/4/2017. À época de sua exoneração, encontrava-se lotado na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

Certifico, ademais, que Marcellô Paranhos de Oliveira Miller deixou de ser membro efetivo do Grupo de Trabalho Lava Jato/PGR em 4/7/2016, conforme Portaria PGR/MPF nº 519, de 30/6/2016, publicada no Diário Oficial da União de 4/7/2016, retornando a ter atribuição plena no ofício em que tinha lotação no dia seguinte. Foi designado, contudo, como membro auxiliar do Grupo de Trabalho em 18/7/2016, conforme Portaria PGR/MPU nº 60, publicada no Diário Oficial da União de 21/7/2016, assim permanecendo até a data de sua exoneração na carreira de procurador da República.

Certifico que Marcellô Paranhos de Oliveira Miller, como membro auxiliar do Grupo de Trabalho Lava Jato, não teve exercício ordinário no grupo, não participou da distribuição de processos, e desempenhou as seguintes atividades de caráter eventual:

- a) nos dias 9 e 22 de junho de 2016 – participou de reuniões com integrantes da Força-Tarefa da Lava Jato em Curitiba;
- b) nos dias 30 de junho e 7 de julho de 2016 – participou de reuniões com integrantes do Grupo de Trabalho Lava Jato em Brasília;

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que Marcelo Fernandes de Oliveira Miller assinou e reconheceu
de cargo de Procurador da República em 20/06/2017, a qual foi enviada para
FORAMPE nº 582, de 4/3/2017, publicada no Diário Oficial da União de 20/06/2017, com
esta a partir de 20/06/2017. A época de sua assinatura, encontrava-se no
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

Certifico também que Marcelo Fernandes de Oliveira Miller deixou de
ser membro efetivo do Grupo de Trabalho Lava Jato-PGR em 07/09/2016, conforme
Resolução PGR/MP nº 218, de 30/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de
07/09/2016, remetendo a ser substituído pelo Sr. José Roberto de Faria em 07/09/2016,
seguinte. Foi designado, também, como primeiro substituto do Grupo de Trabalho em
18/07/2016, conforme Portaria PGR/MP nº 479, publicada no Diário Oficial da União
de 21/07/2016, assim permanecendo até a data de sua exoneração, sendo no
Procuradoria da República.

Certifico que Marcelo Fernandes de Oliveira Miller não participou
atualmente do Grupo de Trabalho Lava Jato, não teve qualquer atuação no grupo e
participação de qualquer natureza nos processos e procedimentos de natureza criminal de
natureza penal.

240. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIADO: JOSE MARIO PINHEIRO PUNTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO 20/06/2017
Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado como sendo o original.
Autenticacao: R\$ 1,93
Proc. dados: R\$ 5,42
Total: R\$ 7,35
EDIF01023-FDD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- c) na data de 1º a 2 de agosto de 2016 – realizou, na cidade do Rio de Janeiro, audiência no âmbito da Ação Penal 982;
- d) na data de 15 a 16 de agosto de 2016 – participou de reuniões para tratar de colaboração premiada de caráter sigiloso com integrantes da Força-Tarefa da Lava Jato em Curitiba; e
- e) nos dias 23 de agosto, 27 de setembro e 27 de outubro de 2016 – participou de reuniões com integrantes da Força-Tarefa da Lava Jato em Curitiba;

Certifico, ainda, que foram analisados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação os logs de acesso ao drive (servidor) da Lava Jato e não foram encontrados acessos do usuário marcellomiller nos arquivos no período de 1º de janeiro de 2016 a 4 de abril de 2017.

Certifico, por fim, que Marcelo Paranhos de Oliveira Miller, quando membro efetivo ou auxiliar do GTLJ-PGR, não atuou em nenhum feito ou procedimento que tivesse por objeto apurar conduta dos representantes da empresa J&F Investimentos S/A ou de suas subsidiárias, nem atuou em nenhuma atividade relativa à celebração de acordo de qualquer espécie com qualquer uma dessas empresas.

Brasília, 13 de junho de 2017.

Eduardo Pelella
Procurador Regional da República
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral da República

24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro, AUTENTICACAO 20/06/2017 Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Autenticacao: R\$ 1,93 Proc. dados: R\$ 5,42 Total: R\$ 7,35 ECPF01020-IEX Consulte em https://www.tjrj.jus.br/sitepublico	089607 AE124059
--	--------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL - DICRIMEX

PR-RJ-00057552/2017

CERTIDÃO 1439 /2017

Ref.: Expediente PR-RJ-00043447/2017

Certifico e dou fé que Marcello Paranhos de Oliveira Miller foi titular do 34º ofício da Procuradoria da República do Estado do Rio de Janeiro no período de 26 de abril de 2011 a 4 de abril de 2017 e que anteriormente a este período esteve lotado junto à 7ª Vara Federal Criminal entre 17 de dezembro de 2008 até 25 de abril de 2011.

Certifico, ainda, que o citado 34º ofício, conforme portaria PR/RJ nº 578 de 20 de junho de 2014, tem atribuição para crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Lavagem de Dinheiro e que as atribuições de Procurador da República junto à Vara Federal citada no parágrafo anterior são as correspondentes à competência daquela Vara.

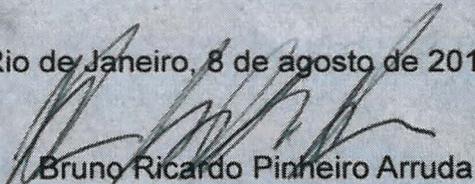
Certifico, igualmente, que:

a) não foram encontrados nesta procuradoria procedimentos ou processos envolvendo a empresa J&F Investimentos S/A.

b) não foram encontrados nesta procuradoria procedimentos ou processos envolvendo a empresa Eldorado Celulose S/A.

Certifico, também, que em relação à empresa JBS S/A foram encontrados os procedimentos/processos constantes da tela de consulta que acompanha a presente certidão e que nenhum deles foi ou é de titularidade do 34º Ofício ou, anteriormente à criação de tal ofício, de atribuição do então Procurador da República Marcello Paranhos de Oliveira Miller.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2017.


Bruno Ricardo Pinheiro Arruda
Chefe da DICRIMEX



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS/STIC**

**Despacho nº: 9304/2017
Referência: PGR-00183944/2017
Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS**

Senhores,

Conforme solicitação foram analisados os logs de acesso aos Servidores da lava jato e não foram encontrados acessos do usuário marcellomiller aos arquivos solicitados.

BRASÍLIA, 12 de junho de 2017.

**VINICIUS BEZERRA MOURA BARRETO
CHEFE**

PRRJ 0010753/2017



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício PR/RJ/GAB/MPOM/1996/2017

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017

A S.G. 23/02/2017

Senhor Procurador-Geral,

Solicito exonerar-me, a partir de 5 de abril de 2017, do cargo de Procurador da República, da carreira do Ministério Público Federal, instituição a que sempre terei a honra de haver pertencido.

Respeitosamente,

Marcello Paranhos de Oliveira Miller
Procurador da República

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República
Procuradoria-Geral da República
SAF Sul Quadra 4 Conjunto C
Brasília/DF
CEP 70050-900